



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 131/2015, 20 DE MARÇO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NA LOCALIDADE DE LAGOA QUEIMADA, DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma do art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel rural, caracterizado como um terreno de formato irregular de domínio ou de posse de FERNANDES BEZERRA DA SILVA, em local denominado "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, desta municipalidade, medindo 0,4578 ha (zero hectare, quarenta e cinco ares e setenta e oito centiares), conforme a seguinte descrição:

AO NORTE, frente, mede 54,37 m (cinquenta e quatro metros e trinta e sete centímetros), divididos em dois seguimentos de reta, sendo um de 12,37 m (doze metros e trinta e sete centímetros) extremado com a Rua Sem Denominação Oficial 01 e outro de 42,00 m (quarenta e dois metros) extremado com terras de propriedade de Fernandes Bezerra da Silva; AO SUL, fundo, mede 54,00 m (cinquenta e quatro metros), extremado com terras remanescentes de propriedade de Fernandes Bezerra da Silva; AO LESTE, lado direito, mede 103,00 m (cento e três metros), divididos em dois seguimentos de reta, sendo um de 23,00 m (vinte e três metros) extremado com terras de propriedade de Fernandes Bezerra da Silva e outro de 80,00 m (oitenta metros) extremado com terras remanescentes de propriedade de Francisco Silva Oliveira; e, AO OESTE, lado esquerdo, mede 100,00m (cem metros), extremado com terras remanescentes de Fernandes Bezerra da Silva.

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado para construção de escola, na localidade de "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, Município de Beberibe/CE, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto.





Gabinete da Prefeita



Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 20/03/2015.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

